



Estado do RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

**DECRETO Nº 314, de 20/01/2026.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.261.500,00 ( UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 1.261.500,00 ( UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                      |                                                  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| Órgão                                            | Unidade                                          | Código                               | Título                                                  |                     |                  |                 |                         |
| 69-MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                     | 1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                    | 4.122.137.2607                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. | 3.1.9.0.11          | 2500             | 22823           | R\$ 350.000,00          |
| 69-MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                     | 1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                    | 4.122.137.2607                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. | 3.1.9.0.13          | 2500             | 22824           | R\$ 100.000,00          |
| 100-EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 4.122.140.2611                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR                     | 3.1.9.0.11          | 2500             | 22827           | R\$ 600.000,00          |
| 69-MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                     | 1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                    | 4.122.137.2607                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. | 3.3.9.0.49          | 2500             | 22825           | R\$ 1.000,00            |
| 69-MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                     | 1 - MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.                    | 4.122.137.2607                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. | 3.1.9.0.94          | 2500             | 22826           | R\$ 10.000,00           |
| 100-EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 4.122.140.2611                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR                     | 3.1.9.0.13          | 2500             | 22828           | R\$ 200.000,00          |
| 100-EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR | 4.122.140.2611                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR                     | 3.3.9.0.49          | 2500             | 22829           | R\$ 500,00              |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>                 |                                                  |                                      |                                                         |                     |                  |                 | <b>R\$ 1.261.500,00</b> |

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal